Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem N° 066/2025 Processo Legislativo n°. 0728/2025

Anteprojeto de Lei n° 60/2025

Súmula **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$11.000,00 (onze mil reais)."**

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em:01/08/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL / /

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
01/08

Ofício nº 066/2025 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 01 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora
ELEINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 066/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 066/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) ".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0728/2025 Hora: 15:24
Data de Protocolo: 01/08/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem n° 066/2025 GAB

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO YOSHIO SAÇAKI, RUDISNEY GIMENES FILHO e VERGINIA PEDROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/05B8-FA01-7AA7-B231 e informe o código 05B8-FA01-7AA7-B231

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
02
19

MENSAGEM N° 066/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) ".**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, elemento de despesa, possibilitando o pagamento dos pareceristas e da revisão do Concurso Litoral com Arte.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO YOSHIO SAÇAKI, RUDISNEY GIMENES FILHO e VERGINIA PEDROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/05B8-FA01-7AA7-B231 e informe o código 05B8-FA01-7AA7-B231

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
039

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) ".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) ".

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002.13.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.	AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
612 - 3.3.90.36.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	R$ 11.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 11.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 11.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO YOSHIO SAÇAKI, RUDISNEY GIMENES FILHO e VERGINIA PEDROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/05B8-FA01-7AA7-B231 e informe o código 05B8-FA01-7AA7-B231

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal do Pontal do Paraná S/A
04
18

Código para verificação: 05B8-FA01-7AA7-B231

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI (CPF 639.XXX.XXX-06) em 01/08/2025 14:05:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 01/08/2025 14:08:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 01/08/2025 14:09:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/05B8-FA01-7AA7-B231

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
05
19

PROJETO DE LEI Nº 054/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais)".

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002.13.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.	AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
612 - 3.3.90.36.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	R$11.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 11.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 11.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 13 de agosto de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
06
08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.697, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) ".
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.002.13.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.002.13.392.0033.2.061. AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS
612 - 3.3.90.36.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PESSOA FÍSICA R$ 11.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 11.000,00.
Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 11.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB5C51FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2025. Edição 3342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/